



23696220



08018.046246/2022-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS - CONARE

Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e um, às 10:00 horas, na sala 302 deste Ministério, foi realizada a 13ª Reunião Ordinária do CONARE, sob a Presidência da Sra. Elizabeth Sussekind, Presidente do CONARE. Verificada a existência de quórum, nos termos do artigo sexto do regimento, a Sra. Presidente deu início aos trabalhos, colocando em discussão a ata da última reunião, a qual foi devidamente aprovada pelos presentes. A seguir, a Sra. Presidente destacou que o Comitê estava chegando cada vez mais perto do objetivo mais profundo de seu funcionamento, entrando nos umbrais do refúgio. O Comitê, frisou, está atingindo uma fase do significado mais ardente do refúgio, momento em que as questões, por serem mais complexas, têm um caráter conflituoso significativo. Os membros do Comitê devem estar conscientes que, cada vez mais, todos teremos que nos expor, isto é confronto. Os Ministérios podem ter posições diferentes, e é muito importante. Nesta reunião temos duas questões de relevância: o reassentamento e o caso [...]. Em ambas situações, faz-se necessário que os conselheiros tomem uma posição. Até aqui temos sido pouco exigidos neste aspecto, entretanto o que está agora acontecendo é que nós teremos que trabalhar como Governo Federal, enfrentando as questões que ora balançam o CONARE, como é o caso [...]. O CONARE não é o Ministério da Justiça, entretanto não podemos até aqui, alterar na mídia o conceito de que ele é o Ministério da Justiça, assim, muito embora, esta Presidência estivesse determinada a não se pronunciar sobre a solicitação de refúgio da [...], muitas informações foram divulgadas na mídia por meio de outras fontes. Exemplificou, [...]. Afirmou que o caso citado obrigou-a a adotar inúmeras providências que, pela urgência, inviabilizaram a realização de consultas prévias aos membros do Comitê. Esclareceu, também, que a interrupção da Missão do pessoal do CONARE, em Nova Delli, destinada a entrevistar candidatos ao programa de reassentamento, foi devida aos atentados terroristas ocorridos em 11 de setembro do corrente ano. Ressaltou que a adoção desta decisão, aparentemente solitária, contou com apoio do Doutor Luiz Paulo, devido ao caráter político da mesma. Justificou que a suspensão da vinda de refugiados afegãos naquele momento, objetivou evitar que famílias afegãs pudessem ser objeto de situações constrangedoras, por parte da população brasileira, tendo em vista a curiosidade que o tema provocou na mídia nacional. Explicitou que o programa de reassentamento, preliminarmente, continuaria com refugiados de outras nacionalidades, ou daquela mesma, se assim fosse oportuno. Destacou que o ato de conceder refúgio pode ser entendido como algo contra o país de nacionalidade das pessoas, eis que a primeira alegação daqueles é que o seu país está com as instituições devidamente organizadas, como por exemplo, os Bahai's em relação ao Irã. Sempre será assim, questionamentos fazem parte deste processo. Assim, a democracia, a paz, a globalização estão acima de todos os Países, motivo pelo qual cada um dos órgãos do Governo deve conviver com isso. O Brasil está ao lado dos mais fracos, dos mais apenados, situação que poderia surpreender outros Órgãos pois, pareceria que estaríamos traindo-lhes, entretanto os compromissos do

Brasil estão acima de tudo. Existirão conflitos entre nós e entre os órgãos que representamos, porém o compromisso do Brasil é com o mundo, devendo pois, permanecer levando o refúgio ao mundo, protegendo o refúgio, protegendo o Brasil de um possível imobilismo. É sadio que tenhamos discussões. Saliento que as reportagens são produto de extensas pautas entregues aos jornalistas para cumprimento em tempo reduzido, o que faz com que estas pessoas busquem no mesmo órgão resolver todas as suas pendências. Pessoalmente, considero inconveniente dar-se declarações quando não há legítima representatividade. Em seguimento, a Sra. Presidente sugeriu fosse invertida a pauta, a fim de que fossem os trabalhos iniciados com a apreciação da solicitação de refúgio de [...] e outros, momento em que destacou alguns aspectos relativos ao referido caso, a saber: 1- primeiro, [...], que nada tem haver com o pedido de refúgio, eis que o Ministério da Justiça terá que dar conta ao STF e à opinião pública deste assunto ; 2- avaliação do pedido de refúgio, bem como análise de seus argumentos. Relatou que participara das entrevistas realizadas com os solicitantes, ocasião em [...] confirmou estar [...]. A solicitante preferiu não mencionar o nome do [...] temendo represálias [...]. Fim das entrevistas, a Doutora Elizabeth decidiu pelo encaminhamento do pedido de remoção dos requerentes ao STF visando a sua transferência para [...], no sentido de proporcionar maior segurança aos mesmos. Posteriormente aos fatos ora narrados, a Sra. Presidente compareceu a uma entrevista com o Ministro relator no Supremo Tribunal Federal, juntamente com Doutor Luiz Paulo, para prestar esclarecimentos sobre o ocorrido. Ressaltou, ainda, que além das providências já citadas, perguntou, quando de uma visita feita a [...] ao custodiado [...] sobre a paternidade do filho de [...], ocasião em que recebeu a seguinte resposta: "Não quero falar sobre este assunto". Assim, adotei todas as providências que me cabiam como representante do Ministério da Justiça. Em continuidade, a Doutora Elizabeth solicitou ao Doutor Luiz Paulo que fizesse um relato sobre o caso em apreço. O Doutor Luiz Paulo, dando início a sua explanação [...]. O Doutor Luiz Paulo citou os artigos 33, 34 e 35 da supracitada Lei, explicando que a decisão do Comitê extinguiria o processo de extradição, demonstrando a seriedade da decisão. Posteriormente, a Sra. Presidente relatou que após encontro com a Senhora Embaixadora [...], a mesma sugeriu que o CONARE visitasse aquele país, no sentido de coletar informações, bem como observar as suas condições carcerárias. Neste momento, o Doutor Tito solicitou a atenção do plenário para proceder a leitura do relatório parcial, emitido pela Polícia Federal, datado de 23.10.2001, e recebido naquele instante (via fax), [...]. Destacou, ainda, que todo o relatório teve como base informações fornecidas por custodiados e agentes penitenciários. Ao término da leitura, o plenário permitiu a entrada do advogado dos requerentes, previamente solicitada à Presidente do CONARE destacando, que o mesmo somente deveria responder as perguntas que fossem formuladas pelos participantes, objetivando impedir a realização de manifestações inconvenientes à ocasião. Em seguimento, [...], advogado dos solicitantes, questionado sobre as razões motivadoras do pedido de refúgio, bem como o risco de vida em caso de retorno dos solicitantes, respondeu que: "É importante o entendimento do contexto político para compreender as razões de perseguição alegadas pelos requerentes. [...]. Outrossim, possui a pretensão política de fortalecer seu partido [...], bem como concorrer às eleições presidenciais em futuro próximo. Acrescentou, ainda, que [...] estaria infiltrado em todo o Governo. Posteriormente, em 1999, surgiu a acusação aos requerentes, por parte dos pais de [...]. A referida denúncia causou grande polêmica na opinião pública, ocupando na mídia, espaço superior aos atentados terroristas ao VVTC. Entrelaçando as situações supracitadas, o escândalo estaria sendo usado para encobrir problemas graves dentro Governo, a saber: [...]. O [...] ressaltou que se [...] regressarem àquele Estado, provavelmente serão inocentados, tendo em vista a falta de fundamentos no processo penal movido contra os mesmos. Tal fato, desmoralizaria toda a estrutura montada para, propositalmente, acusá-los". Em continuidade, e respondendo ao questionamento do Doutor Luiz Paulo sobre os temores dos requerentes, esclareceu que: [...]. Finalizando suas explicações, o Doutor [...] informa ao plenário que entregará à Coordenação do Comitê uma coletânea de reportagens publicadas nos jornais, visando demonstrar que o caso era de tal importância, no [...], que nunca abandonou as primeiras páginas do periódico daquela país. Naquela ocasião, o senhor advogado retirou-se da sala, recebendo os agradecimentos por parte da Senhora Presidente. Em seguimento, a Secretária Sílvia sugeriu fosse escutada a avaliação técnica do caso pelo ACNUR, por meio da leitura do relatório, ocasião em que o Senhor Anel comentou pontos do referido documento, a saber: [...]. O Senhor Representante do Ministério da Saúde, apesar do exposto, declarou que o [...] nunca foi um exemplo de democracia, citando os [...] de permanência no poder de um antigo presidente daquele país. Ressaltou, ainda, que conforme os relatos aquele Estado não oferece condições de segurança aos requerentes,

despertando dúvidas quanto à integridade dos mesmos em caso de retorno. Naquela ocasião, a Secretária Silvia afirmou que o MRE é contrário a concessão de refúgio aos requerentes, eis que os mesmos não se enquadram nas hipóteses previstas na Lei no 9.474/97. Relatou, ainda, que tanto o Brasil quanta [...], possuem relatos sobre casos de tortura, fato insuficiente para classificá-los como Países praticantes de maciça e generalizada violação dos direitos humanos. Já que os requerentes estão sendo julgados por crime comum em seu país de origem, a concessão de refúgio pode gerar uma percepção errônea deste instrumento jurídico de proteção, cujo objetivo é defender pessoas contra injustiças, e não contra o sistema judiciário de seus respectivos países. Em continuidade, questionou a demora da formulação do pedido de refúgio, eis que o mesmo somente fora encaminhado ao Comitê, em momento posterior ao julgamento do processo de extradição. "Porque não foi pedido o refúgio desde o início?". O fator de perseguição alegado [...] seria o [...], e isso cria uma situação bilateral complicada. Esclareceu que a meta almejada é não confundir relações diplomáticas com questões humanitárias, sendo função do MRE cumprir este objetivo, bem como enfrentar possíveis tensões em decorrência desta atitude, evitando assim conflitos diplomáticos. "Se o Brasil conceder o refúgio passará um atestado público que o executivo brasileiro não confia nas instituições [...]". A Secretária Silvia disse que o MRE assume possíveis conflitos diplomáticos oriundos da concessão de refúgio à [...], desde que as causas estejam solidamente embasadas, o que julga não ser o caso. Além disso, qual seria o argumento do Governo brasileiro ao ser questionado sobre a [...]? Em continuidade ao assunto, afirmou que caso ocorra um embate com o STF, o instituto do refúgio poderá ter sua consolidação comprometida. Declarou que o MRE é terminantemente contrário à concessão de refúgio, eis que este caso não se enquadra nas hipóteses previstas na Lei nº 9.474/97. Naquele momento, Padre Ubaldo questionou que, havendo perigo de vida não tem que existir ingerência do Itamaraty ou do STF, pois o que importa é se há ou não risco de vida. Nesta ocasião, o Doutor Luiz Paulo manifestou sua preocupação, atentando para a complexidade do processo em questão, frisando a importância de que todos se despissem de seus preconceitos, conscientizando-se da soberania do CONARE, tendo em vista que o próprio STF declarou respeitar a decisão do Comitê, conforme declarações do Ministro Nery da Silveira. Esclareceu, ainda, que em processos de extradição o ideal seria que o refúgio só fosse concedido em situações extremas. Em continuação, ressaltou que nenhum país do mundo tem condições plenas e absolutas de assegurar imparcialidade de justiça e segurança absoluta de sua população. Citou o caso de um refugiado sudanês, no Brasil, que denunciou a Polícia Civil, razão pela qual necessita ser reassentado pelo ACNUR em um terceiro país, eis que o Governo brasileiro não tem condições de oferecer garantias totais de vida, mesmo sendo uma nação democrática. Naquela ocasião, lançou um questionamento ao plenário: [...]. Conclamou todos a refletirem sobre até que ponto esta perseguição "passa da pessoa", instruindo aos demais membros a consultarem o vasto material (fitas de vídeo, reportagens de jornal, etc..) disponível, no sentido de auxiliá-los na análise do referido processo. A seguir, o Padre Ubaldo ressaltou que devemos priorizar questões humanitárias àquelas de caráter político. A Secretária Silvia contrapôs esta ideia, respondendo que: "A proteção humanitária não deve isentar o indivíduo de responder pelos crimes cometidos em seu país de origem". Dentro do mesmo tema, afirmou que "não cabe ao CONARE substituir o sistema judiciário [...], e sim, analisar se o caso se enquadra nas hipóteses de elegibilidade previstas na Lei nº 9.474/97". O Representante da Polícia Federal, Doutor Tito, esclareceu que os acusados de [...], pois naquele local impera a lei fática. Sugeriu que provavelmente o temor de regresso dos requerentes deve-se ao fato de conhecerem este tipo de procedimento executado pelos outros custodiados. Naquele momento, o Doutor Sadi abordou alguns pontos: "O CONARE deve considerar a decisão do STF dado ao nível de excelência daquele colegiado, bem como conhecer a estrutura democrática e política daquele país." Manifestou preocupação em relação a futuras solicitações de refúgio, formuladas por indivíduos acusados de crime comum em seus países de origem. Frisou que devemos atentar para não banalizarmos as decisões do Comitê, eis que os referidos "temores" fogem do conceito de refúgio definido na Lei nº 9.474/97. A seguir, em continuidade aos trabalhos, a Doutora Elizabeth abordou a temática do programa de reassentamento, ocasião em que a Doutora Susan elucidou dúvidas referentes ao referido projeto. Afirmou que a breve paralisação nos procedimentos deve-se aos últimos fatos ocorridos a nível mundial. Ressaltou, ainda, que o ACNUR está consciente da impossibilidade de reassentar estas pessoas até o final do corrente ano, complementando que é importante decidirmos as novas diretrizes a serem adotadas, dando continuidade ao projeto, muito embora isso não signifique sua execução imediata. A Presidente questionou sobre as demais nacionalidades de candidatos ao reassentamento, ocasião em que foi informada sobre a existência de

namibianos (Bostwana), afegãos (India e Irã) e Bahais. A seguir, a Doutora Silvia disse não existir impediço político à recepção de afegãos, apenas devemos atentar ao tratamento que a imprensa dispensará ao assunto, de forma a evitar polêmica. Naquela ocasião, esclareceu ao plenário sobre o incidente envolvendo o Embaixador brasileiro na Namibia, e o Governo daquele país, eis que notas publicadas em jornais, relatando um possível reassentamento de refugiados namibianos no Brasil, geraram sentimento de revolta por parte de seus governantes. Houve, então, a necessidade de nossa Embaixada pronunciar-se, fornecendo esclarecimentos sobre a questão. Naquele instante, a Senhora Presidente manifestou, novamente, a preocupação quanto ao excesso de exposição na mídia, no caso de reassentamento de afegãos, eis que tais pessoas poderiam tornar-se vítimas de preconceito por parte da população local. O Padre Ubaldo discorda, esclarecendo que em conversa com Doutor Cândido, concluíram ser a vinda dessas pessoas uma demonstração do caráter humanitário do instituto do refúgio. Doutor Luiz Paulo relatou que o Departamento de Estrangeiros/MJ tem recebido inúmeros pedidos, por parte da população, solicitando investigação sobre estrangeiros de origem árabe, residentes no Brasil, sob a alegação de serem terroristas. Ilustrou a referida situação com a seguinte frase: "...nada mais avassalador que a ignorância aliada ao preconceito". A representante do Ministério da Saúde, Doutora Magda, sugeriu fosse estruturada uma campanha publicitária abordando a temática do refúgio, tendo em vista a sensibilização da população. O Padre Ubaldo corrobora com a ideia, acrescentando que a delicadeza da situação impelirá aos seguimentos envolvidos a adoção de cuidados adicionais, ocasião em que, após consulta ao plenário, a Senhora Presidente informou a Doutora Susan que os casos de reassentamento apresentados pelo ACNUR, envolvendo cidadãos afegãos seria objeto de análise na próxima reunião, tendo em vista a posição favorável do plenário em relação a manifestação das Cáritas. Ainda, o Padre Ubaldo esclareceu aos membros presentes sobre o debate ocorrido em São Paulo, no dia 25/10/2001, nas dependências do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clinicas da Universidade de São Paulo, sobre "A saúde mental dos refugiados", que contou, inclusive, com a presença da assessora da Coordenação do CONARE, Edhen Laura Torquato de Araújo Lima, e de outras trinta e sete unidades, cujas conclusões principais foram: Primeira: a formalização de um convênio para a continuidade do projeto, e segunda que o Ministério da Saúde, por meio do CONARE tornar-se o programa conhecido, e apoiasse estas ações em outro Estados. A seguir, o Padre Ubaldo solicitou que as notificações de indeferimento dos pedidos de refúgio fossem encaminhadas aos solicitantes de forma mais minuciosa, de maneira a possibilitar uma melhor defesa, por parte dos mesmos, o que foi acolhido pelo plenário. A seguir, foi dado inicio à apreciação dos processos, a saber: **REUNIÃO FAMILIAR** : [...] (ANGOLA) para [...] (esposa), [...] (filha), [...] (filho), proc.MJ 08000.015324/2001-43; [...] (ANGOLA) para [...] (filha), proc.MJ 08000.017502/2001-71; [...] (ANGOLA) para [...] (filho), proc.MJ 08000.016649/2001-43; [...] (ANGOLA) para [...] e [...] (irmãs), proc.MJ 08000.020236/2001-63; [...] (COLOMBIA) para [...] (esposa), [...] e [...] (filhas), proc.MJ 08000.016650/2001-78, deferidos por unanimidade. Finalizando os trabalhos, a Sra. Presidente designou o dia 19 de novembro para a realização da próxima reunião do Comitê. Assim, nada mais havendo, a Sra. Presidente, agradecendo a presença dos participantes, declarou encerrada a reunião, da qual eu Nara C. N. Moreira da Silva, Coordenadora-Geral do CONARE, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente.